

PARECER TÉCNICO

Com base na análise minuciosa da Proposta de Preços Realinhada, apresentada por Maria Eunice Ferreira de Sousa (CNPJ: 55.551.412/0001-01), em conjunto com o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 112/2025, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Contrato de Prestação de Serviços Profissionais para Qualificação Técnica, emitimos um parecer favorável à proposta.

A seguir, detalhamos os pontos que fundamentam esta recomendação:

1. Conformidade com o Objeto da Licitação

A proposta de Maria Eunice Ferreira de Sousa está em plena consonância com o objeto do Pregão Eletrônico nº 112/2025, que visa à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA", para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome.

"apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome..."

Essa descrição é um espelho do que é estabelecido no *Edital de Licitação, Seção Objeto*:

"Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, conforme solicitação expressa da mesma."

A empresa propõe a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio técnico e operacional, focados na orientação dos profissionais da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Petrolina-PE. O escopo detalhado na proposta abrange:

- **Proteção Social Básica:** Atuação nos 10 CRAS, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Programa Criança Feliz (PCF) e na oferta de proteção social básica em domicílio para idosos e pessoas com deficiência.
- **Proteção Social Especial de Média Complexidade:** Atendimento no CREAS, no serviço de Medidas Socioeducativas, no Serviço Especializado em Abordagem Social e no Centro de Referencial Especializado para pessoas em situação de rua.
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade:** Casas de Acolhimento Anjo e Laura e Abrigo Municipal.

Essa abrangência dos serviços ofertados é plenamente alinhada com as necessidades da Secretaria, conforme destacado no *Estudo Técnico Preliminar (ETP), Seção 3.3. Suporte a Programas Sociais*:

"A empresa deverá prestar suporte para a execução dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, contemplando: 1 Centro POP; 1 CREAS; 2 equipes de abordagem social; 2 grupos de medidas socioeducativas (PSC e LA); Unidades de acolhimento." "Deverá ainda prestar assessoramento no gerenciamento da vigilância socioassistencial do município, bem como no acompanhamento de dados referentes ao BPC (Benefício de Prestação Continuada) e ao Programa Bolsa Família."

Isso demonstra uma compreensão aprofundada da demanda e uma oferta de serviços que atende diretamente aos requisitos técnicos especificados.

2. Vantagem Econômica e Critério de Menor Preço

O Pregão Eletrônico nº 112/2025 adota o critério de julgamento de "MENOR PREÇO", representado pelo menor valor unitário do item, conforme indicado no *Edital de Licitação, Seção Critério de Julgamento*:

"CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado pelo menor valor unitário do item".

A proposta de Maria Eunice Ferreira de Sousa apresenta um valor mensal de R\$ 9.500,00 e um valor global de R\$ 114.000,00 para 12 meses. Este valor se mostra extremamente vantajoso para a Administração Pública, especialmente quando comparado ao valor global estimado para a contratação, que é de R\$ 218.405,01.

Como consta no *Edital de Licitação, Seção 5.1*:

"O valor global estimado para o presente procedimento é R\$ 218.405,01 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinco reais e um centavo)."

E no *ETP, Seção 6.1*:

"O custo estimado preliminar da contratação é de R\$ 218.405,01 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO)."

A diferença significativa entre o valor estimado e o valor proposto (aproximadamente 47% abaixo do estimado) reforça a aderência da proposta ao critério de menor preço, configurando uma excelente oportunidade para o município otimizar seus recursos. A *Proposta Realinhada* também declara a inclusão de todos os encargos, como previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, garantindo que o valor apresentado é o custo total para o contratante:

"Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação."

3. Qualificação Técnica Demonstrada

A qualificação técnica é um requisito fundamental para a contratação de serviços especializados. O *Edital de Licitação, Seção 15.3.2* exige a "INSCRIÇÃO NO CFESS DO PROFISSIONAL, contratado pela empresa, que desempenhará as atividades na Secretaria".

Maria Eunice Ferreira de Sousa demonstra a conformidade com este requisito através do contrato de prestação de serviços profissionais para fins de qualificação técnica, firmado com Yara Cirilo G. da Silva. Conforme o *Contrato de Prestação de Serviços Profissionais*:

"CONTRATADA: Yara Cirilo G. da Silva, Assistente Social, portadora do RG nº 1127324969-SSP/BA, CPF nº 052.454.994-01, inscrita no CRESS nº 5611 – 4ª Região..."

A *Cláusula Primeira – Do Objeto* desse contrato especifica que:

"O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados junto a Política de Assistência Social, a serem realizados pela CONTRATADA, compreendendo atividades de assessoria, consultoria, capacitação, elaboração de estudos, relatórios, pareceres técnicos e demais ações correlatas, compatíveis com sua formação e registro profissional." "O contrato tem, ainda, a finalidade específica de comprovação de qualificação técnica da CONTRATANTE, para fins de participação em processos licitatórios, conforme a legislação vigente."

Essa documentação comprova que a proponente possui acesso a uma profissional qualificada e devidamente registrada no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), atendendo assim às exigências de qualificação técnica para a execução das atividades de consultoria e assessoria na área de Assistência Social. A vigência deste contrato de qualificação é de 12 meses, de 15/12/2025 a 14/12/2026, cobrindo integralmente o período de execução inicial do serviço.

4. Prazo de Validade da Proposta

A proposta apresentada por Maria Eunice Ferreira de Sousa estabelece uma validade de 60 (sessenta) dias, conforme a *Proposta Realinhada.pdf*:

"Validade da proposta: 60 (sessenta) dias"

Esta condição atende ao requisito mínimo estabelecido no *Edital de Licitação, Seção 10.2.2*:

"Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão."

5. Legislação Aplicável e Condições Gerais

A proposta e a documentação apresentada demonstram aderência à legislação vigente, em particular a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A proponente declara o cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas, em linha com o artigo 63, §1º da mencionada lei.

O *Edital de Licitação, Seção 10.2.3* requer:

"Deverá constar na proposta inicial a DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021."

Tal declaração é explicitamente feita na *Proposta Realinhada*, garantindo a conformidade.

Conclusão

Diante do exposto, a Proposta de Preços Realinhada apresentada por Maria Eunice Ferreira de Sousa para o Pregão Eletrônico nº 112/2025, referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria para a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, cumpre integralmente os requisitos do Edital e do Termo de Referência.

A oferta apresenta uma vantagem econômica notável, um escopo de serviços que atende perfeitamente às necessidades da Secretaria e uma qualificação técnica adequadamente demonstrada através da contratação de profissional especializada.

Portanto, manifestamos **PARECER FAVORÁVEL** à Proposta de Preços Realinhada de Maria Eunice Ferreira de Sousa, recomendando sua aceitação e o prosseguimento das etapas do processo licitatório.

Maryanna Luyza Quixaba Alves – Diretora de Execução Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39AE-085F-FAB1-6931

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNA ALVES (CPF 055.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 10:41:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/39AE-085F-FAB1-6931>